



LEI Nº 3.695, DE 11 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a organização de plantões noturnos de atendimento ao público, mediante rodízio, pelas empresas estabelecidas no Município de Guaíba que tenham por objeto o comércio varejista de medicamentos.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º As empresas estabelecidas no Município de Guaíba que tenham por objeto o comércio varejista de medicamentos ficam obrigadas a fazer plantões noturnos de atendimentos ao público, pelo menos, uma noite por semana.

Art. 2º Da totalidade dos plantões de atendimento noturnos mensais, no mínimo 01 (um) deverá ocorrer em dias não úteis, finais de semanas ou feriados.

Art. 3º As organizações civis responsáveis em organizar os comércios varejistas estabelecidos no Município ficarão responsáveis em mediar e firmar acordo entre as empresas comerciais no ramo de medicamentos para estabelecer escalas para cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFIRM);

II – No caso de reincidência, multa de 450 (quatrocentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFIRM);

III – Na terceira autuação, multa de 600 (seiscentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFIRM);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



IV – A partir da quarta autuação será acrescentado 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFIRM) na infração anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedrosa
Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLL 085/2018 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009694 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05FCFD4ED92DB165AAC95F43A30DF060

